

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE: HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES - HEAT, HOSPITAL ESTADUAL PREFEITO JOÃO BATISTA CÁFFARO - HEPJBC E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24h SÃO GONÇALO I

Em cumprimento aos princípios constitucionais que versam sobre a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, os quais norteiam as Organizações Sociais no tocante às contratações de terceiros, e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação deste tipo de serviço, conforme condições que seguem.

1. DO OBJETO

Visa o presente Chamamento Público detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, armazenamento temporário e destinação final de Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS (Grupos “A” - Infectantes, “B” - Químicos, “C” - Radioativos, “D” - Comum e “E” – Perfurocortantes - conforme RDC Anvisa 306 de 2004 e Resolução Conama de 2005), para atender às Unidades que integram o Complexo Estadual Alberto Torres: Hospital Estadual Alberto Torres - HEAT, Hospital Estadual Prefeito João Batista Cáffaro – HEPJBC e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h São Gonçalo I

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Resíduo de Serviço de Saúde - RSS, infectante ou não, é um problema de difícil solução para muitas cidades brasileiras. Esse tipo de resíduo deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor. Tais resíduos englobam os gerados em hospitais, farmácias, drogarias, laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos similares, sendo certas as necessidades do Complexo Estadual Alberto Torres.
- 2.2. A coleta e transporte inadequados desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos no processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a sua disposição final inadequada, podem ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais (rios, mares e córregos), além de contribuírem para a proliferação de inúmeros

vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

- 2.3. Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço objeto do presente Chamamento, pois sua execução de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes às atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios ao meio ambiente, à população em geral, e aos profissionais e usuários das unidades que integram o Complexo Estadual de Saúde, gerido pelo **IDEAS**.

3. DO ESCOPO DE SERVIÇO

- 3.1. A contratada deverá prestar o serviço de acordo com as seguintes especificações:
- 3.1.1. Atender as obrigações estabelecidas pela RDC 222 de 28 de Março de 2018 e a todas as outras RDCs e leis pertinentes à resíduos hospitalares, que regulamentam as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
 - 3.1.2. A coleta dos resíduos deve acontecer no horário de 08:00 às 18:00 horas, para que não interfira no bom andamento e rotinas das unidades;
 - 3.1.3. A coleta dos resíduos será realizada de acordo com a legislação vigente, devendo ser realizada pelo menos uma vez dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.4. A coleta dos resíduos do grupo B, bem como das lâmpadas fluorescentes e lâmpadas eletrônicas, serão agendadas previamente pela Administração do Complexo Estadual de Saúde, assim que houver a necessidade;
 - 3.1.5. As coletas devem ser acompanhadas por um responsável do **IDEAS** ligado diretamente ou indiretamente ao SCIH, não sendo permitida a entrada da Contratada nos abrigos de resíduos sem autorização do **IDEAS**;
 - 3.1.6. A Contratada deverá apresentar certificado mensal, comprovando que a disposição final dos resíduos foi devidamente efetivada;

- 3.1.7. A Contratada deverá fornecer, em comodato, carros de coleta, bombonas de plástico rígido com tampa rosqueável e demais equipamentos necessários para realização das coletas.
- 3.2. Para resíduos do grupo D – comum, os carros devem ser de coloração azul, de 240 litros, rodas revestidas de material que reduza ruído, de material rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados e devem estar identificados com a simbologia do grupo do resíduo.
- 3.3. Para resíduos do grupo E – infectantes, os carros devem ser na coloração branca, de 240 litros, rodas revestidas de material que reduza ruído, de material rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados e devem estar identificados com a simbologia do grupo do resíduo.
- 3.4. Os carros de coleta deverão ser substituídos tão logo não estejam atendendo aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, e assim que comunicado pelo **IDEAS**.
- 3.5. Os resíduos devem ser descartados em local de exclusiva responsabilidade da prestadora contratada, atendendo à legislação ambiental vigente;
- 3.6. Os resíduos devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes, no que couber;
- 3.7. Qualquer investimento realizado nos equipamentos não será objeto de qualquer ressarcimento ou indenização por parte do **IDEAS**, sendo de inteira responsabilidade da contratada;
- 3.8. É de responsabilidade da Contratada toda a atividade a ser praticada que envolva o objeto dos serviços, bem como o planejamento a ser executado;
- 3.9. A Contratada deve informar qualquer alteração nas rotinas de coleta dos resíduos, bem como eventuais atrasos e/ou impossibilidade de realização da coleta, responsabilizando-se, por conseguinte, pelas devidas correções/restabelecimento das atividades;
- 3.10. Os profissionais da Contratada responsáveis pela realização dos serviços devem estar devidamente uniformizados, com identificação da empresa e do profissional, bem como utilizando todos os equipamentos de proteção individual – EPI aplicáveis e exidos pela legislação em vigor.
- 3.11. A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho. Os atos considerados inseguros serão verificados pela Administração do Complexo Estadual Alberto Torres, que determinará a paralisação do serviço;

- 3.12. A contratada deverá encaminhar até o 03º (terceiro) dia útil do mês subsequente, medição contendo quantidade dos resíduos coletados, para serem conferidos com as informações do **IDEAS**;
- 3.13. Os serviços somente serão considerados concluídos após a validação da Administração do Complexo Estadual de Saúde.
- 3.14. O fornecimento dos carros de coleta de resíduos atenderá, no mínimo, ao quantitativo abaixo:

HEAT – HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES		
GRUPO DE RESÍDUO	QUANTIDADE	COLORAÇÃO
RESÍDUO COMUM	65	AZUL
RESÍDUO INFECTANTE	40	BRANCO

HEPJBC – HOSPITAL ESTADUAL PREFEITO JOÃO BATISTA CÁFFARO		
GRUPO DE RESÍDUO	QUANTIDADE	COLORAÇÃO
RESÍDUO COMUM	35	AZUL
RESÍDUO INFECTANTE	15	BRANCO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h SÃO GONÇALO I		
GRUPO DE RESÍDUO	QUANTIDADE	COLORAÇÃO
RESÍDUO COMUM	6	AZUL
RESÍDUO INFECTANTE	3	BRANCO

- 3.15. A Contratada deverá observar as seguintes descrições quanto aos equipamentos para execução dos serviços:
- 3.15.1. Disponibilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os profissionais envolvidos nos processos de coleta da Contratada, devendo ser os mais adequados para resíduos hospitalares e atender às normas do Ministério do Trabalho;
- 3.15.2. Os uniformes serão compostos de calça comprida e camisa de manga, no mínimo $\frac{3}{4}$, de tecido resistente, com identificação da prestadora contratada;
- 3.15.3. As luvas devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, antiderrapantes e de cano longo;
- 3.15.4. As botas devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, antiderrapantes, preferencialmente de cor branca, cano de $\frac{3}{4}$;

- 3.15.5. As máscaras devem ser respiratórias, tipo semifacial e impermeáveis;
- 3.15.6. Os óculos devem ser de plástico resistente, lente panorâmica, incolor, armação flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação;
- 3.15.7. O avental deve ser de PVC, impermeável e de médio comprimento;
- 3.15.8. Os veículos de coleta externa devem obedecer às seguintes especificações:
 - 3.15.8.1. Ter superfícies externas lisas para facilitar a higienização;
 - 3.15.8.2. Não permitir vazamento de líquido e ser provido de ventilação adequada;
 - 3.15.8.3. Os veículos devem ter o nome da empresa coletora de resíduo e a especificação do resíduo transportado, bem como as demais especificações estabelecidas nas NBR 10004, NBR 7500 e NBR 8286;
 - 3.15.8.4. Os veículos devem constar com os seguintes equipamentos: pá, rodo, saco plástico adequado, solução desinfetante;
 - 3.15.8.5. Em casos de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição da empresa coletora deverá retirar os resíduos do local atingido, efetuando imediata limpeza e desinfecção, utilizando os equipamentos descritos no item anterior;
 - 3.15.8.6. Em casos de acidentes de grandes proporções, a empresa coletora deve notificar imediatamente os órgãos de controle ambiental e de saúde pública, assim como o **IDEAS**, responsabilizando-se pelas consequências e reparação do incidente;
 - 3.15.8.7. Ao final de cada turno os veículos devem ser limpos e desinfetados, e os efluentes encaminhados para tratamento, conforme exigências do órgão de controle ambiental;
 - 3.15.8.8. Todos os equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados pelos funcionários devem ser lavados e desinfetados diariamente.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Hospital Estadual Alberto Torres (HEAT), localizado na Rua Osório Costa, S/N, Colubandê, São Gonçalo/RJ;

- 4.2. Hospital Estadual Prefeito João Batista Cáffaro (HEPJBC), localizado na Rua Projetada, S/N, Manilha, Itaboraí/RJ.
- 4.3. Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H São Gonçalo I, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, S/N – Colubandê – São Gonçalo/RJ.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Independentemente das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, constituem obrigações da **CONTRATADA**:
 - 5.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contratados, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial;
 - 5.1.2. Indicar preposto para emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo o mesmo representar a **CONTRATADA** junto ao **IDEAS** para sanar as dúvidas ou questões inerentes aos serviços contratados;
 - 5.1.3. Dispor durante o período de prestação de serviços de equipe especializada e qualificada para sua execução;
 - 5.1.4. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus funcionários, que não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com o **IDEAS**;
 - 5.1.5. Disponibilizar uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários envolvidos diretamente no processo de coleta dos resíduos, conforme preconizado pelas normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso;
 - 5.1.6. A **CONTRATADA** é plenamente responsável por seus prepostos, devendo adotar prontamente as medidas necessárias e legais cabíveis em caso de acidente de trabalho ou acometimento súbito por doenças de qualquer espécie;
 - 5.1.7. A **CONTRATADA** deverá capacitar seus funcionários para enfrentar situações de emergência e de acidentes e implementar as medidas previstas em um Plano de Contingência, visando minimizar ou eliminar as consequências dessas situações;

- 5.1.8. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com os serviços, bem como ferramental, equipamentos e utensílios, além do pagamento de multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 5.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, os carros coletores em perfeito estado de conservação, substituindo-os, quando os mesmos se apresentarem danificados, de forma que não ocorra a interrupção do serviço;
- 5.1.10. A contratada deverá ter seus funcionários devidamente legalizados, com incidência de adicionais de insalubridade ou periculosidade, e em quantidade suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços;
- 5.1.11. Atender aos chamados de urgência, para remoção dos Resíduos dos Serviços de Saúde, no prazo máximo de 6h (seis horas), sem qualquer ônus adicional para o **IDEAS**;
- 5.1.12. Não subcontratar ou subempreitar, não ceder e nem transferir total ou parcialmente os serviços de coleta e transporte de resíduos;
- 5.1.13. Em caso de subcontratação da etapa de destinação final em aterro licenciado, a **CONTRATADA** deverá informar qual será o local utilizado e apresentar a licença ambiental e termo de prestação de serviços firmado;
- 5.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **IDEAS** ou a terceiros, decorrentes de seus prepostos, na execução do contrato, por culpa ou dolo, adotando as providências cabíveis necessárias, sem ônus para o **IDEAS**;
- 5.1.15. Manter durante toda a vigência contratual compatibilidade com as obrigações para realizar os serviços atendendo às especificações contidas no Termo de Referência, além de todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital convocatório, bem como profissional possuidor de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ, para desempenho dos serviços e a documentação regularizada;

- 5.1.16. Comunicar ao **IDEAS** sempre que constatar que a segregação dos resíduos não está sendo realizada de forma adequada conforme preceitua a legislação vigente (atividade de cofiscalização com o gerador);
- 5.1.17. A **CONTRATADA** deverá permitir visitas de fiscalização, por parte do **IDEAS**, à sua unidade e demais unidades operacionais relacionadas ao serviço objeto do presente processo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 6.1.1. Fornecer as condições necessárias para a boa execução dos serviços contratados e esclarecer todas as dúvidas da **CONTRATADA**;
- 6.1.2. Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- 6.1.3. Zelar pelo bom uso dos carros de coleta fornecidos pela Contratada;
- 6.1.4. Separar e acondicionar adequadamente os resíduos, conforme legislação RDC 222/2018;
- 6.1.5. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato;
- 6.1.6. Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares;
- 6.1.7. Fornecer à **CONTRATADAS** documentos, informações e demais elementos que possuir, relacionados à prestação dos serviços;
- 6.1.8. Exigir imediatamente a substituição de qualquer empregado da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 6.1.9. Realizar o pagamento da forma e condições estabelecidas;
- 6.1.10. Realizar controle da quantidade de resíduos coletada, para conferência mensal junto à **CONTRATADA**;
- 6.1.11. Atestar a nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA** quanto à prestação dos serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais;

6.1.12. A fiscalização e acompanhamento do contrato pela **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços;

6.1.13. O presente procedimento de escolha poderá ser revogado pelo **IDEAS** a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

7.1. As propostas de prestação de serviços acompanhada da respectiva cotação de preço deverão ser enviadas para o e-mail: chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br, contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: **Proposta de preço - Edital de Chamamento Público Nº 010/2020 – Complexo Alberto Torres.**

7.2. As propostas enviadas com descrição de assunto diverso ao descrito no item 7.1, serão automaticamente desclassificadas.

7.3. O presente edital observará o seguinte cronograma de datas:

Data	Evento
25 de novembro de 2020	Data limite para recebimento das propostas
27 de novembro de 2020	Data estimada para publicação e envio dos resultados de avaliação das propostas
01 de dezembro de 2020	Data estimada para assinatura do contrato

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que:

8.2. Possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com o **IDEAS** ou da filial onde o serviço será prestado;

8.3. Possuam em seu quadro societário servidores públicos vinculados a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ).

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópia autenticada do contrato social e alterações.
2	Certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem alterações contratuais, para os casos em que não houver consolidação do contrato social.
3	Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa.
4	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal está de acordo com o contrato social da contratada e serviço que se pretende contratar.
5	Certidão Negativa de Débito FGTS.
6	Certidão Negativa de Débito Tributário da União.
7	Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual.
8	Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal.
9	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
10	Certidão Negativa do Distribuidor Cível (falência).
11	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros do IDEAS e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, diretorias técnicas, gerências administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação no IDEAS.
12	Declaração negativa do “Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”.
13	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, vinculado à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ).
14	Declaração de Consentimento e Ciência Anticorrupção, em que o interessado declara compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n. 8.420/2015.

ITEM	DOCUMENTO
15	Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3765 de 20 de outubro de 1998);
16	Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato – Informar na Declaração nome do responsável, bem como o número do registro do CREA;
17	Comprovação de aptidão do concorrente (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e com quantidades compatíveis com escopo deste Chamamento Público e Projeto Básico, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
18	O atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do proponente, deverá ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, os serviços previstos e detalhados no presente Edital.
19	Alvará ou Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, destinada às especialidades descritas neste edital com prazo de vigência;
20	Balanço patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato.
21	Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme o inciso XXXIII. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor.

9.2. A não apresentação da documentação juntamente com a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.

10. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

10.1. As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas no item 1 deste edital.

10.2. As propostas de preços deverão apresentar seu preço mensal e global para um período de 10 (dez) meses.

10.3. Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão analisados pela Comissão Avaliadora.

10.4. Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores orçados para que se pretende contratar a Comissão Avaliadora poderá convocar novos possíveis fornecedores, reabrindo-se, conseqüentemente, prazo para apresentação das propostas a ser divulgado no site do Ideas no setor “Fornecimento para o Ideas”.

11. DO DESEMPATE

- 11.1. Em caso de proposta com valores idênticos a Comissão Avaliadora convocará os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta apresentada.
- 11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão Avaliadora, implicará na exclusão da empresa participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.3. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente edital em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para apresentação das propostas, por meio do endereço eletrônico: chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br

13. DA IMPUGNAÇÃO

- 13.1. Publicada a ata de julgamento das propostas, a empresa proponente poderá apresentar impugnação, devidamente motivada, no prazo de 02 (dois) dias;
- 13.2. A ausência de manifestação motivada das empresas no prazo disposto no item 13.1 importará a decadência do direito de impugnação, bem como do objeto pelo responsável do certame à empresa vencedora, caso persista o interesse na contratação por parte do **IDEAS**.
- 13.3. Decididas as impugnações, será publicado o resultado definitivo de julgamento das propostas.
- 13.4. As razões de impugnação deverão ser apresentadas via e-mail: chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora do presente Chamamento ficará a cargo da **CONTRATANTE**;
- 14.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato pela Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços
- 14.3. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 14.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital.
- 14.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas no presente Edital e não apresentadas no momento do encaminhamento da proposta.
- 14.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou a juntada intempestiva de outros documentos.
- 14.7. O presente procedimento de escolha poderá ser revogado pelo **IDEAS** a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

15. ANEXO DO EDITAL

- 15.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço¹

EDITAL 010/2020
Processo Administrativo (2020110332) – (IDEAS/CAT/010/2020)

Ao Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - Ideas

A pessoa jurídica de direito privado denominada _____, devidamente inscrita no CNPJ Nº _____, com sede no endereço _____, bairro, cidade, estado, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. _____, apresenta sua proposta de preço² para o Chamamento Público Nº 010/2020, cujo objeto é a _____, contida no Lote _____, conforme planilha abaixo³.

Tabela 1 – Preço Global da Proposta (10 meses)

Item	Tipo de Resíduo- HEAT	Unidade	Estimativa mensal	Valor Unitário
1	Grupo A- Infectante	Container /240L	527	0,00
2	Grupo B - Químico	KG	496	0,00
3	Grupo D- Resíduo Comum	Container	1.240	0,00
4	Grupo E-Perfurocortante	Container	217	0,00
5	Lâmpadas	Unidade	217	0,00

Item	Tipo de Resíduo- HEJBC	Unidade	Estimativa mensal	Valor Unitário
1	Grupo A- Infectante	Container /240L	124	0,00
2	Grupo B - Químico	KG	90	0,00
3	Grupo D- Resíduo Comum	Container	620	0,00
4	Grupo E-Perfurocortante	Container	31	0,00
5	Lâmpadas	Unidade	40	0,00

Item	Tipo de Resíduo- UPA	Unidade	Estimativa mensal	Valor Unitário
1	Grupo A- Infectante	Container /240L	62	0,00
2	Grupo B - Químico	KG	124	0,00
3	Grupo D- Resíduo Comum	Container	310	0,00



4	Grupo E-Perfurocortante	Container	31	0,00
5	Lâmpadas	Unidade	20	0,00

Total/mês⁴		0,00
Preço Global (para 10 meses)		0,00
Preço Global para 10 meses de		(Descrever por Extenso)

Esta proposta de preço tem validade de 60 (sessenta dias).

Local, data e assinatura do responsável.

¹ O Anexo I refere-se ao modelo que obrigatoriamente deverá ser adotado pela prestadora de serviço interessada para formular sua proposta de preço. **Utilizar papel timbrado, numeração sequencial de página, não rasurar, rubricar e assinar.**

² Só serão aceitas as propostas que contemplem 100% do lote.

³ Deve ser apresentada uma proposta por lote.

⁴ No preço proposto deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação do serviço.

